



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO NÚMERO **41/2019/SMPOP/DCL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, representado pelo Prefeito, Sr. **EDUARDO BONOTTO**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **LUCAS ATAIDE FIEDLER – ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.160.338/0001-06 estabelecida na Rua Mancias Alves, 2248, nesta cidade, neste ato representada por. **LUCAS ATAIDE FIEDLER**, inscrito no CPF nº 021.738.090-59, portador da carteira de identidade Nº 1101757142, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Rescisão, em conformidade com a legislação vigente e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Considerando que concluiu-se o processo licitatório sob número PCE nº 21/2024 e que serão feitos novos contratos, fica **rescindido** a partir do dia 31/07/2024 o contrato número **41/2019/SMPOP/DCL** celebrado entre o município de São Borja/RS e a empresa **LUCAS ATAIDE FIEDLER – ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar no Município de São Borja/RS. Ressalta-se que o contrato em questão tinha seu prazo renovado até que se concluísse o processo licitatório.

2.2. A rescisão contratual é feita por ato amigável entre a administração Contratante e a empresa Contratada segundo os dispostos acima mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir do dia 31/07/2024 e passará a ter eficácia após publicação nos meios legais, órgãos de imprensa oficial.

E por assim decidir, **DECLARAM RESCINDIDO** o contrato nº **41/2019/SMPOP/DCL**, pelo que lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo.

Após, publique-se para que produza seus efeitos jurídicos

São Borja, 24 de julho de 2024.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

LUCAS ATAIDE FIEDLER – ME
CONTRATADA
LUCAS ATAIDE FIEDLER
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Assinatura: